



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DECLARAÇÕES DO INVESTIGADO CPI-CMFA

PROCESSO Nº 021/2022
REQUERIMENTO Nº 004/2022
PORTARIA Nº 049/2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 008/2023
CPI DO USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA, SUPOSTAMENTE PARA FINS EXCLUSIVAMENTE PARTICULARES

AUDIÇÃO NA CONDIÇÃO DE INVESTIGADO DO SENHOR
ANTÔNIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS

Ao primeiro (1º) dia do mês de março (3) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Plenário da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, sito a Avenida Orlando Mendonça, nº 804, Centro, às dezessete horas (17h00min), ai reunida a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada pelo Requerimento nº 004/2022 e formalizada pela Portaria nº 049/2022, alterada pela Portaria nº 008/2023, publicadas pela forma do art. 37 da LOM, com inserção no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores (<https://camaramunicipaldeflorestadoaraguaia.pa.gov.br/>), incumbida de apurar o episódio no fato descrito no Requerimento nº 004/2022, ocorrido no mês de setembro do meado ano de 2022, objeto do presente procedimento investigativo, autuado no Processo nº 021/2022, com a presença dos Vereadores Enes Cardoso dos Santos (PSDB), Presidente, Cleudimar Dias dos Santos (PSDB), Relator e Carlos Sérgio Pereira dos Santos (PL), Membro da referida Comissão, COMPARECEU, de modo espontâneo e voluntário, o Senhor ANTÔNIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua Principal s/n, no Povoado de Ametista, no Município de Floresta do Araguaia/PA, portador da carteira de identidade nº 2097256, SSP/PA e do CPF nº 372.429.972-91, Vereador da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, com filiação no Partido Liberal - PL, brasileiro, casado em processo de divórcio, 54 anos de idade, a fim de, na condição de investigado, prestar declarações sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos na presente CPI, descritos no Requerimento nº 004/2022, ocorrido no mês de setembro do meado ano de 2022, do qual foi convidado, conforme Convite CPI-CMFA nº 001 de 2023, juntado aos autos do Processo nº 021/2022. O investigado se encontrava na companhia do seu advogado, Dra. India Indira Ayer Nascimento, inscrito na OAB/PA, sob nº 22.146, conforme procuração anexada aos autos do processo. O Presidente observou ao investigado que não está obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e que o seu silêncio não importará em confissão, nem será interpretado em prejuízo de sua defesa. o Presidente passou às perguntas.

Perguntas do Presidente Enes Cardoso dos Santos (PSDB):

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seus três membros esteve, na data de 03/02/2023, em diligência no 22º Batalhão de Polícia Militar de Conceição do Araguaia/PA, ocasião em que o Tenente Coronel QOPM Marcelo Pereira de Holanda forneceu a Comissão o BAPM nº 2026409041, onde relata que a guarnição policial daquele Batalhão, na madrugada do dia 04/09/2022, as 01h:30min, prestou assistência às vítimas de um acidente com automóvel da marca Toro, cor branca, conduzido por Vossa Excelência, ocorrido na zona rural do Município de Conceição do Araguaia/PA, na PA-449, entre a Joncon e Vila Mendonça. Com base nesse documento policial, encaminhado a Vossa Excelência pelo Ofício CMV/FA nº 019/2023-CPI, de 23/02/2023, juntado aos autos deste Processo nº 021/2022, é perguntado: era Vossa Excelência que conduzia o automóvel relatado no BAPM nº 2026409041 e este automóvel era o veículo oficial da Câmara de Vereadores, adquirido no ano legislativo de 2022, através do Pregão nº 002/2022-CMFA, em sua forma eletrônica, que teve por objeto a compra de um automóvel pick up, cabine dupla 4x4, zero quilômetros, adjudicado a empresa TM Seixas Alves Souza - EIRELI, com a formalização do Contrato Administrativo nº 2022006.

Respondeu que sim;

2. Relata também o BAPM nº 2026409041, que no automóvel acidentado se encontravam seis pessoas, sendo duas crianças, um homem com o nome de Romário e três mulheres com ferimentos mais graves, sangramento no rosto e reclamando de dores e não conseguiam se movimentar. Com base nesse documento policial, é perguntado: Vossa Excelência confirma esses fatos.

Se absteve em responder;

3. Relata também o BAPM nº 2026409041, que as vítimas com ferimentos mais graves foram imobilizadas, retiradas do local e conduzidas pelo SAMU ao Hospital Regional de Conceição do Araguaia. Com base nesse documento policial, é perguntado: Vossa Excelência confirma esses fatos.

Respondeu que sim;

4. Perguntado se dentre as vítimas que se encontravam no interior do veículo, alguém era seu parente e em que grau.

Respondeu que tinha sua companheira;

5. Perguntado se alguma das vítimas que se encontravam no interior do veículo, apresenta até os dias atuais, lesão anatômica ou funcional, que permanece depois do acidente com o veículo.

Respondeu que sim, uma senhora está em processo de recuperação;

6. Perguntado qual a razão e a finalidade daquelas pessoas, que não são servidores públicos do Poder Legislativo ou Vereadores, de estarem sendo transportadas em um veículo oficial da Câmara Municipal, conduzido por Vossa Excelência, em plena madrugada de um domingo, dia 04/09/2022, data relatada no BAPM nº 2026409041, lavrado pela guarnição do 22º Batalhão de Polícia Militar de Conceição do Araguaia/PA, em área territorial do Município de Conceição do Araguaia/PA.

Se absteve em responder;

7. Perguntado onde reside no Município de Floresta do Araguaia.

Respondeu que na Vila Ametista e na Sede do Município;

8. Perguntado se nos anos legislativos de 2021 e 2022, em que Vossa Excelência exerceu, por dois mandatos consecutivos, a presidência da Mesa Diretora da Câmara, o veículo oficial do Poder Legislativo ficava sob sua detenção com e sem o objetivo de cumprir eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da sua função pública, levando o veículo, inclusive, para sua residência.

Respondeu que só quando estava a serviço da Câmara;

9. Perguntado se na área onde se encontra instalado o prédio da Câmara de Vereadores existe garagem para abrigar o veículo da Câmara, com segurança, livre de qualquer perigo e das condições do tempo.

Respondeu que não existe garagem, existe um galpão que não garante a segurança do veículo;

10. Perguntado se o veículo oficial da Câmara fica abrigado na garagem do prédio da Câmara aos sábados, domingos e feriados e se não fica, onde o veículo é guardado ou fica sob sua posse.

Respondeu que fica na Câmara quando não está a serviço e estando a serviço fica sobre sua posse;

11. Perguntado se a Câmara dispõe de legislação própria sobre a utilização de seus veículos oficiais.

Respondeu que não sabe;

12. Perguntado se sabe a razão pela qual a Câmara não dispõe de legislação própria sobre a utilização de seus veículos oficiais.

Respondeu que não;

13. Perguntou, executado e concluído o objeto do Contrato Administrativo nº 007/2022, pela empresa individual A. dos Santos Gomes da Rocha, em que data (mês e ano) o veículo

consertado foi entregue para a Câmara Municipal e que agente público do Poder Legislativo recebeu o automóvel e em que data (mês e ano) Vossa Excelência passou o veículo para a guarda da Vereadora Pedra Ferreira dos Santos, eleita Presidente da Mesa Diretora para o ano legislativo de 2023.

Respondeu que recebeu o veículo no dia 31 de dezembro do ano de 2022 e entregou a nova Presidente no dia 01 de janeiro do ano de 2023;

14. Segundo relatos o automóvel entregue pelo contratado a Câmara Municipal, após a execução do Contrato Administrativo nº 007/2022, apresentou defeitos nos serviços de reparos efetuados na sua carroceria (lataria), em suas funções e atividades mecânicas, hidráulicas e elétricas e em materiais empregados no seu conserto, por exemplo, amortecedores que não estão impedindo ou abrandando os choques ou as trepidações do veículo quando se encontra mecanicamente em movimento, tornando o automóvel reparado instável e inseguro para o transporte de pessoas. Com base nessa informação é perguntado: o automóvel, em algum momento, após o seu recebimento, foi devolvido ao contratado, a empresa individual A. dos Santos Gomes da Rocha, para, às suas expensas, efetuar as correções desses vícios. Se foi, os vícios foram corrigidos.

Respondeu que não, pois passou o veículo para a nova Presidente da Mesa Diretora deixando em aberto para a Presidente fazer e não sabe dizer se foi ou não feito;

15. Nas oitivas das servidoras Maria Angélica Sousa Faria, Rosania Oliveira dos Santos, Maria Mônica da Silva e Carmendes Sousa Santana Maracaipe, realizadas no dia 28/02/2023, ficou afirmado e declarado pelas próprias depoentes, que nenhuma delas atuou efetivamente no Pregão nº 002/2022-CMFA, que teve por objeto a compra de um automóvel pick up, cabine dupla 4x4, zero quilômetros, adjudicado a empresa TM Seixas Alves Souza - EIRELI, com a formalização do Contrato Administrativo nº 2022006 e no procedimento de dispensa de licitação nº 001/2022, que contratou diretamente a empresa individual A. dos Santos Gomes da Rocha, pelo Contrato Administrativo nº 007/2022; apesar de terem sido nomeadas e designadas por Vossa Excelência para atuarem naqueles procedimentos. Todas afirmam que não conhecem os procedimentos de licitação, em qualquer das suas modalidades, e que não receberam nenhum treinamento para atuar em processos dessa natureza e que apenas assinaram documentos a pedido das autoridades e que, por essas razões, não sabem de nada, enfatizando, ainda, que as fiscais do Contrato Administrativo nº 2022006 e do Contrato Administrativo nº 007/2022, não praticaram, segundo seus depoimentos, nenhum ato de fiscalização daqueles instrumentos. Com base nesses depoimentos que foram acompanhados por Vossa Excelência, é perguntado: como Vossa Excelência pode justificar e explicar tão graves irregularidades nos procedimentos licitatório e de dispensa de licitação efetuados sob sua autorização.

Respondeu que todos os processos eram passados para a o jurídico e o contador fazerem os procedimentos;

Passada a palavra ao Relator Cleudimar Dias dos Santos (PSDB), não quis acrescentar perguntas.

Passada a palavra ao Membro Carlos Sérgio Pereira dos Santos (PL), não quis acrescentar perguntas.

Passada a palavra a Advogada do investigado, Dra. India Indira Ayer Nascimento, para reinquirir a testemunha. Por intermédio do Presidente:

1. Perguntou se ele foi representado o Legislativo e se foi usando o veículo da Câmara.

Respondeu que sim, estava na condição de Presidente da Câmara Municipal;

2. Perguntou se o vereador Antônio Luiz possui veículo próprio.

Respondeu que sim;

3. Perguntou se utiliza seu veículo para coisas particulares

Respondeu que sim;

Ao final, franqueada a palavra ao investigado para, querendo, aduzir alguma coisa mais que se relacione com o assunto objeto da investigação, o vereador Antônio Luiz Moreira dos Santos disse que essa viagem foi baseada em um convite formal feita pela formanda. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente Termo para que o investigado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo investigado, pelos membros da Comissão e por seu procurador, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo, para que produza os efeitos legais. E, para constar, eu, Diuslene Mota Pinto Martins Diuslene Mota Pinto Martins, Secretária desta Comissão, designada pelo Ato da Mesa nº 001, de 18/01/2023, digitei o presente Termo.


Enes Cardoso dos Santos

Vereador (PSDB)
Presidente


Cleudimar Dias dos Santos

Vereador (PSDB)
Relator

Carlos S. P. dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Carlos Sérgio Pereira dos Santos

Vereador (PL)

Membro

Antônio Luiz Moreira dos Santos
Antônio Luiz Moreira dos Santos

Investigado

Indira A/N
Dra. Indira Indira Ayer Nascimento

Advogado do investigado

OAB/PA, sob nº 22.146